

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **CANVAS ENDURO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CNPJ nº 18.480.735/0001-25** ("FUNDO")

Prezado(a) Investidor(a),

Devido ao atual momento, onde todos estamos atuando nos melhores esforços ao combate do corona virus (Covid-19), servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 15 de julho de 2020, às 11:00 horas ("Assembleia"), a fim de deliberar pela ordem do dia mencionada abaixo, manifestando seu voto por meio do único método possível neste momento, **por escrito**, nos termos do modelo em anexo.

Ordem do Dia:

- (i) Alteração do Artigo 4º do Regulamento do FUNDO, referente a política de investimento do Fundo Master, de forma que, passará a vigorar com a redação abaixo:

***"Artigo 4º.** A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de seu patrimônio líquido em cotas do CANVAS ENDURO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.720.565/0001-18 ("Fundo Master", administrado pela INTRAG DTVM LTDA, CNPJ: 62.418.140/0001-31 e gerido pela GESTORA. A política de investimento do Fundo Master consiste em aplicar seus recursos em ativos financeiros de diferentes naturezas, riscos e características, sem o compromisso de concentração em nenhum ativo ou fator de risco em especial, observado que a rentabilidade do Fundo Master será impactada em virtude dos custos e despesas, inclusive taxa de administração."*

- (ii) Alteração no Anexo – Política de Investimento para, incluir a previsão no quadro "Fundos Estruturados" que serão permitidas apenas aplicações em cotas de fundos de investimento imobiliário negociadas na Bolsa de Valores, bem como a alteração do limite de aplicação em Cotas de FI Imobiliário para até 20% do patrimônio líquido do FUNDO; Aprovada a realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como, para adaptá-lo ao padrão utilizado pelo Administrador.
- (iii) Realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como, para adaptá-lo ao padrão utilizado pelo Administrador.
- (iv) Consolidação do Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima, caso estas sejam aprovadas na assembleia ora convocada; e
- (v) Definição da data de implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO.

A manifestação de voto por escrito, nos termos do modelo anexo, deverá ser encaminhada por V.S.a. ao Administrador, até o dia útil anterior à data da Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br.

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de

impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

Vossa participação na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Lembramos que é fundamental que os cotistas mantenham seus dados cadastrais e bancários devidamente atualizados. Assim, caso seus dados não estejam atualizados, recomendamos entrar em contato com o SAC do Administrador, por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br para a devida atualização.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br ou por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, ____ de _____ de _____.

Ao

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do **CANVAS ENDURO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, CNPJ nº 18.480.735/0001-25 ("FUNDO")

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 11:00 horas do dia 15 de julho de 2020 ("Assembleia"), conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações

- I. Alteração do Artigo 4º do Regulamento do FUNDO, referente a política de investimento do Fundo Master, de forma que, passará a vigorar com a redação abaixo:

"Artigo 4º. A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de seu patrimônio líquido em cotas do CANVAS ENDURO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.720.565/0001-18 ("Fundo Master", , administrado pela INTRAG DTVM LTDA, CNPJ: 62.418.140/0001-31 e gerido pela GESTORA. A política de investimento do Fundo Master consiste em aplicar seus recursos em ativos financeiros de diferentes naturezas, riscos e características, sem o compromisso de concentração em nenhum ativo ou fator de risco em especial, observado que a rentabilidade do Fundo Master será impactada em virtude dos custos e despesas, inclusive taxa de administração."

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- II. Alteração no Anexo – Política de Investimento para, incluir a previsão no quadro "Fundos Estruturados" que serão permitidas apenas aplicações em cotas de fundos de investimento imobiliário negociadas na Bolsa de Valores, bem como a alteração do limite de aplicação em Cotas de FI Imobiliário para até 20% do patrimônio líquido do FUNDO;

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

III. Realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como, para adaptá-lo ao padrão utilizado pelo Administrador.

☐) Aprovar ☐) Reprovar ☐) Abstenção ☐) Conflito

IV. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima dispostas.

☐) Aprovar ☐) Reprovar ☐) Abstenção ☐) Conflito

V. Definição, como data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO, **a abertura do dia 18 de agosto de 2020.**

☐) Aprovar ☐) Reprovar ☐) Abstenção ☐) Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.